



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos

PODER LEGISLATIVO

| | |
|--|--|
| Alírio José Bacca Presidente | Antonio de Assunção 1º Vice-Presidente |
| Ilario Paulo Lupatini 2º Vice-Presidente | Alline Krug Tontini 1ª Secretária |
| Elton Ferreira da Silva 2º Secretário | Anderson Abreu de Jesus Vereador |
| Cicero dos Santos Benedito Vereador | Cicero Barbosa dos Santos Vereador |
| Vanderson Cardoso dos Reis Vereador | |

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 273, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 05/2017 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Inês Terezinha Hartmann**, Resolve:

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Laboratório, Matrícula 731, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

-**LUIZ ADI DORNELLES FLORES** – 03/01/1983 a 30/06/1989,

-**CATANDAUTO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** – 01/08/1989 a 11/01/1990,

-**SORAMA SOCIEDADE COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** – 01/08/1989 a 11/01/1990,

-**SORAMA SOCIEDADE COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** – 01/02/1990 a 31/12/1990.

Total: 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 377, DE 01 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 1345, DO DIA DOIS DE JUNHO DE 2016, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 274, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 18/2016 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Sandra Mara Dias Marcelo**, Resolve:

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do

cargo efetivo de Profissional De Serviços De Saúde - Odontólogo, Matrícula 829, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

- **MIRA CORRETORES DE SEGUROS LTDA** - 01/12/1975 a 18/06/1976,

- **COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA INDUSTRIAL** - 25/06/1976 a 13/09/1977,
- **AUTONOMO** - 01/01/1987 a 31/01/1987,
- **AUTONOMO** - 01/03/1987 a 31/10/1997.

Total: 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2017 Processo Seletivo Simplificado 01/2017 Secretaria Municipal de Assistência Social

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no edital 001/2017, item: 3.5.8:

1 - Relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

Assistente de Ações Institucionais II - **Cuidador**

| Classificação | Candidatos | Pontuação dos Títulos | Entrevista Pessoal | Pontuação Final |
|---------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1º | Atanázia Ramona Miranda | 2 | 126,00 | 128,00 |
| 2º | Edileia Pereira de Freitas | 0 | 112,00 | 112,00 |
| 3º | Vanderlúcia Pereira Benites | 0 | 99,00 | 99,00 |
| 4º | Adeilda Alves Carneiro da Silva | 4 | 93,50 | 97,50 |
| 5º | Carla Patricia Ferreira Cardoso | 0 | 96,50 | 96,50 |
| 6º | Marcilaine Alves Macedo | 10 | 80,50 | 90,50 |
| 7º | Marlete Leandra da Costa Schereiner | 2 | 85,50 | 87,50 |
| 8º | Claudiana Severo de | 0 | 87,00 | 87,00 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | |
|-----|--|---|-------|-------|
| | Almeida | | | |
| 9º | Alencassia Espindola de Oliveira Ribeiro | 0 | 84,50 | 84,50 |
| 10º | Grasiele dos Santos Nascimento | 0 | 77,00 | 77,00 |
| 11º | Elaine da Costa Ferreira | 0 | 75,50 | 75,50 |
| 12º | Juliane Aparecida de Jesus | 1 | 71,00 | 72,00 |
| 13º | Kananda de Souza Lima | 0 | 70,00 | 70,00 |
| 14º | Evangelina Barbosa da Silva | 0 | 67,00 | 67,00 |
| 15º | Agna Inaê Augusta da Silva | 0 | 63,00 | 63,00 |
| 16º | Simone Aparecida Borba de Moura | 2 | 57,00 | 59,00 |
| 17º | Nilza Andrea de Oliveira | 1 | 56,50 | 57,50 |

Auxiliar de Serviços Operacionais I- **Serviços Gerais**

| Classificação | Candidatos | Pontuação dos Títulos | Entrevista Pessoal | Pontuação Final |
|---------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1º | Juliana Bezerra Leandro | 0 | 105,50 | 105,5 |
| 2º | Miriam Cristina Gonçalves de Oliveira | 6,86 | 88,50 | 95,36 |
| 3º | Elizangela Ferreira dos Santos | 0 | 95,00 | 95,00 |
| 4º | Maiara Nunes Costa | 0 | 94,50 | 94,50 |
| 5º | Fabiana Ferreira de Oliveira | 0 | 91,50 | 91,50 |
| 6º | Daiana Batista Conceição | 0 | 91,00 | 91,00 |
| 7º | Adriana Luzia dos Santos Almada | 0 | 90,10 | 90,10 |
| 8º | Jessica Cristina de Souza | 0 | 87,50 | 87,50 |
| 9º | Rosangela Pires dos Anjos | 0 | 87,00 | 87,00 |
| 10º | Edna de Paula Tosta Souza | 0 | 86,00 | 86,00 |
| 11º | Ane Carolina de Sa Souza | 0 | 82,40 | 82,40 |
| 12º | Ivonete da Silva Pereira | 1 | 81,00 | 82,00 |
| 13º | Suely Sebastião Cordeiro | 0 | 82,00 | 82,00 |
| 14º | Daiane Sales de Souza | 0 | 78,50 | 78,50 |
| 15º | Keli Cristina Bernardo Cardoso | 0 | 76,00 | 76,00 |
| 16º | Cleci Domann Mezoni | 0 | 75,00 | 75,00 |
| 17º | Divina do Carmo Silva | 0 | 69,50 | 69,50 |
| 18º | Jussara da Silva Pinto | 0 | 68,50 | 68,50 |
| 19º | Luciano Galdino da Silva | 0 | 61,00 | 61,00 |
| 20º | Mirely Maia de Freitas | 0 | 52,00 | 52,00 |

Agente de Serviços Especializados I- **Motorista de Veículo Leve**

| Classificação | Candidatos | Pontuação dos Títulos | Entrevista Pessoal | Pontuação Final |
|---------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1º | Reginaldo Villa Real dos | 9,9 | 118,00 | 127,90 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | |
|----|---------------------------------|----|--------|--------|
| | Santos | | | |
| 2º | Luis André Santos da Silva | 1 | 106,00 | 107,00 |
| 3º | Edelson Fernandes de Melo | 0 | 106,00 | 106,00 |
| 4º | Claudio Barbosa dos Santos | 6 | 98,00 | 104,00 |
| 5º | Eduardo Oiticica Werneck Passos | 11 | 87,50 | 98,50 |
| 6º | Sandro Roberto Picolo | 1 | 94,50 | 95,50 |
| 7º | Fabio de Almeida Lima Fernandes | 1 | 90,50 | 91,50 |
| 8º | Samuel Queiroz do Nascimento | 0 | 91,00 | 91,00 |
| 9º | Dalci Nicolodi de Campos | 0 | 85,00 | 85,00 |

Assistente de Ações Institucionais II – Educador Social

| Classificação | Candidatos | Pontuação dos Títulos | Entrevista Pessoal | Pontuação Final |
|---------------|---|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1º | Luis Antonio Vasques Miranda | 21 | 91,00 | 112,00 |
| 2º | Lizeia Aparecida Esteche Vogler | 10 | 97,50 | 107,50 |
| 3º | Paula Cristina Martins Silva | 10 | 88,00 | 98,00 |
| 4º | Claudiana Ribeiro Caetano | 0 | 83,00 | 83,00 |
| 5º | Estefania Zavaschi da Silva | 0 | 81,50 | 81,50 |
| 6º | Thais Suniga de Moraes | 2 | 78,50 | 80,50 |
| 7º | Paula Kathiane Oliveira Marchi | 7 | 71,50 | 78,50 |
| 8º | Katia Aparecida Cezario de Oliveira | 0 | 78,50 | 78,50 |
| 9º | Angelita dos Santos Costa da Silva | 1 | 77,00 | 78,00 |
| 10º | Juliane Costa Rufino | 2 | 75,45 | 77,45 |
| 11º | Ana Paula da Silva Paes | 0 | 71,36 | 71,36 |
| 12º | Karin Prado Souza | 0 | 68,63 | 68,63 |
| 13º | Sonia Maria Luiz | 10 | 58,50 | 68,50 |
| 14º | Silvania Souza Carvalho | 1 | 66,9 | 67,90 |
| 15º | Ronara Viana Alves | 0 | 65,50 | 65,50 |
| 16º | Thais Soares Garcia | 0 | 65,50 | 65,50 |
| 17º | Valdirene Santos de Oliveira | 2 | 63,00 | 65,00 |
| 18º | Maria Edna Souza da Costa | 6 | 58,00 | 64,00 |
| 19º | Antonio Carlos Leite da Silva | 0 | 63,63 | 63,63 |
| 20º | Giane de Souza Silva Romano | 0 | 60,45 | 60,45 |
| 21º | Marcicleia Queiroz da Silva | 0 | 59,99 | 59,99 |
| 22º | Ana Carolina Rodrigues de Souza | 2 | 55,50 | 57,50 |
| 23º | Regiane Erminia da Cruz Silva | 0 | 57,00 | 57,00 |
| 24º | Francisca Maria Alencar da Silva Santos | 0 | 55,50 | 55,50 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | |
|-----|-----------------------------------|---|-------|-------|
| 25º | Nayara Rocha de Jesus de Oliveira | 0 | 53,85 | 53,85 |
|-----|-----------------------------------|---|-------|-------|

Assistente de Ações Institucionais II – Visitador

| Classificação | Candidatos | Pontuação dos Títulos | Entrevista Pessoal | Pontuação Final |
|---------------|---|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1º | Jucelaine Kava de Castilho | 11 | 117,75 | 128,75 |
| 2º | Osana Rodrigues de Souza | 20,2 | 99,00 | 119,02 |
| 3º | Jessica Santos Silva Dias | 15 | 70,00 | 85,00 |
| 4º | Sabina dos Santos Queiroz Nascimento | 0 | 79,50 | 79,50 |
| 5º | Kassia Roberta da Silva Santos | 0 | 64,00 | 64,00 |
| 6º | Ana Carolina de Souza Nunes Maldonado | 0 | 59,00 | 59,00 |
| 7º | Natália Cristina Ferreira Borges | 0 | 56,50 | 56,50 |
| 8º | Marcia de Jesus Silva | 1 | 55,00 | 56,00 |
| 9º | Jhonny Peterson Marques dos Santos Monteiro | 2 | 49,25 | 51,25 |
| 10º | Maria Geralda Nunes Gomes | 0 | 50,00 | 50,00 |

2- Dos Recursos

3-

- 2.1 Fica estabelecido o período de 1 dia útil após a publicação deste edital para interposição de recurso, que deve ser feito pelo candidato ou procurador (devidamente constituído), formalmente por escrito e devidamente justificado.
- 2.2 O recurso deve ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Sete, 371, Centro, Chapadão do Sul – MS, das 7h às 11h e das 13h às 17h.
- 2.3 Havendo solicitação de recurso a comissão terá o prazo de dois dias úteis para análise.

Chapadão do Sul – MS, 10 de Abril de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 268, 06 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.673 de 17 de fevereiro de 2015, resolve:

Art 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Adalberto Lourenço Andrade | a partir do dia 22/03 à 17/03/2017 |
| Adriano Oliveira de Souza | a partir do dia 21/03 à 19/04/2017 |
| Angelina Fagundes dos Santos | a partir do dia 17/03 à 31/03/2017 |
| Antonio Paulo da Silva | a partir do dia 12/04 à 11/05/2017 |
| Bruna Daniela Lopes | a partir do dia 15/03 à 29/03/2017 |
| Cleusa Martins Duarte | a partir do dia 17/03 à 05/04/2017 |
| Daniela Mancilla Giordani | a partir do dia 06/03 à 04/04/2017 |
| Denir Marcelino de Paula | a partir do dia 10/04 à 29/04/2017 |
| Denis Tereza Bueno Camargo | a partir do dia 13/03 à 11/04/2017 |
| Diego Giovanni Lopes da Silva | a partir do dia 27/03 à 19/04/2017 |
| Edi Carlos Pereira Silva | a partir do dia 27/03 à 10/04/2017 |
| Elcimar Severino de Souza | a partir do dia 17/03 à 31/03/2017 |
| Francisca Rodrigues da Silva | a partir do dia 16/03 à 30/03/2017 |
| Geandro Ferreira do Nascimento | a partir do dia 14/03 à 12/04/2017 |
| Iara Beatriz Stangler Colvara | a partir do dia 03/04 à 12/04/2017 |
| Idiane Fachinello | a partir do dia 06/03 à 25/03/2017 |
| Ilete Maria Arenhardt Monteiro | a partir do dia 24/03 à 12/04/2017 |
| Inês Aparecida de Freitas | a partir do dia 20/03 à 18/04/2017 |
| Inês Aparecida Queiroz Santos | a partir do dia 20/03 à 03/04/2017 |
| Iveliz da Conceição Lopes | a partir do dia 05/03 à 03/04/2017 |
| Izabela Honório da Silva | a partir do dia 27/03 à 10/04/2017 |
| Jânia Alves de Araújo | a partir do dia 06/03 à 15/04/2017 |
| Jânia Alves de Araújo | a partir do dia 03/04 à 12/04/2017 |
| Jaqueline Aparecida Queiroz Santos | a partir do dia 20/03 à 03/04/2017 |
| Jaqueline Fatima Padilha Duran | a partir do dia 08/03 à 06/04/2017 |
| João Bosco Januário | a partir do dia 17/03 à 05/04/2017 |
| Juarez Daniel da Costa Júnior | a partir do dia 03/04 à 12/04/2017 |
| Jussara Cristina Barros da Silva | a partir do dia 15/03 à 24/03/2017 |
| Kamila Galvão Barreto Ferreira | a partir do dia 14/03 à 23/03/2017 |
| Katia Maria Colombo Spatti Buzolin | a partir do dia 24/04 à 17/05/2017 |
| Lice Domann | a partir do dia 08/03 à 06/04/2017 |
| Lício Ricardo Ferreira de Souza | a partir do dia 24/02 à 15/03/2017 |
| Luciano Domingos de Oliveira | a partir do dia 15/03 à 03/04/2017 |
| Lucilene Alves de Oliveira | a partir do dia 03/03 à 02/04/2017 |
| Lucimar Batista Nogueira | a partir do dia 13/03 à 11/04/2017 |
| Lurdenir Gonçalves Pereira | a partir do dia 06/03 à 15/03/2017 |
| Lusineide Cardoso da Silva | a partir do dia 06/02 à 15/02/2017 |
| Maicon Henrique Aparecido Morillo | a partir do dia 06/03 à 21/03/2017 |
| Márcio dos Santos Veiga | a partir do dia 06/03 à 25/03/2017 |
| Marco Aurelio Martins de Oliveira | a partir do dia 01/04 à 30/04/2017 |
| Maria Cleriane Rodrigues da Silva | a partir do dia 13/03 à 11/04/2017 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Maria Lucia da Silva
Marlise Schultz
Marizete Rosa dos Santos
Marlene de Fátima Maciel Hedlund
Marlene de Fátima Maciel Hedlund
Marlene Goterra Gonçalves
Mauricio Bulhões Pereira
Miriam Langner
Nara Layane de Oliveira
Neide Maria Lauxen
Neldo Maier Scheer
Nelson Otávio Hames Junior
Nelsi Romilda Padilha
Nilce Maria dos Anjos Ferreira
Nilson Konrad Scherer
Pâmela Couto da Silva
Patrícia da Luz Souza
Paula de Souza Carvalho da Silva
Pedro Crestani
Rosalino Pereira
Roseli de Mello Souza
Rubiana Donizetti Inácio da Costa
Sandra da Silva Valle
Tarcisio José Agnes
Thaiz Cristyni Nunes Leonel
Thiago Rodrigues Gonçalves
Vanessa Custódio de Campos Lambstein
Vanessa dos Santos Neto
Viviane Agostinho da Silva

a partir do dia 30/03 à 13/04/2017
a partir do dia 16/03 à 30/03/2017
a partir do dia 06/03 à 25/03/2017
a partir do dia 27/02 à 28/03/2017
a partir do dia 29/03 à 11/04/2017
a partir do dia 29/03 à 12/04/2017
a partir do dia 24/04 à 03/05/2017
a partir do dia 10/04 à 09/05/2017
a partir do dia 17/04 à 16/05/2017
a partir do dia 20/03 à 13/04/2017
a partir do dia 13/03 à 01/04/2017
a partir do dia 11/04 à 20/04/2017
a partir do dia 14/03 à 12/04/2017
a partir do dia 12/04 à 21/04/2017
a partir do dia 05/01 à 03/02/2017
a partir do dia 06/03 à 15/03/2017
a partir do dia 15/03 à 13/04/2017
a partir do dia 26/04 à 24/05/2017
a partir do dia 20/03 à 08/04/2017
a partir do dia 16/03 à 30/03/2017
a partir do dia 03/04 à 22/04/2017
a partir do dia 13/03 à 27/03/2017
a partir do dia 13/03 à 22/03/2017
a partir do dia 01/03 à 15/03/2017
a partir do dia 13/03 à 27/03/2017
a partir do dia 27/04 à 10/05/2017
a partir do dia 06/03 à 25/03/2017
a partir do dia 23/03 à 07/04/2017
a partir do dia 03/04 à 02/05/2017

Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 269, 06 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.673 de 17 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 30 dias de Licença Prêmio o servidor: **Alceu Ulrich**, a partir do dia 13 de março de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Elisangela Pigari**, a partir do dia 27 de

março de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Itajara Inês Parzianello**, a partir do dia 06 de março de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Jackeline Portes da Costa**, a partir do dia 10 de março de 2017; conceder 20 dias de Licença Prêmio a servidora: **Janete Maria Ribeiro**, a partir do dia 22 de fevereiro de 2017; conceder 90 dias de Licença Prêmio a servidora: **Josefina da Silva Barbosa**, a partir do dia 13 de março de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio ao servidor: **José Antônio Peres da Silva**, a partir do dia 09 de março de 2017; conceder 114 dias de Licença Prêmio ao servidor: **José Crestani**, a partir do dia 07 de março de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Jurcélia Domingos de Brito Mateus**, a



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

partir do dia 02 de março de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Kátia Maria Colombo Spatti Buzolin**, a partir do dia 25 de maio de 2017; conceder 85 dias de Licença Prêmio a servidora: **Maria Pereira Mateus**, a partir do dia 23 de março de 2017; conceder 38 dias de Licença Prêmio a servidora: **Noeci Biron Fernandes**, a partir do dia 03 de abril de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Katia Regina de Freitas Chaves**, a partir do dia 06 de março de 2017; conceder 45 dias de Licença Prêmio a servidora: **Ruth de Souza Alves**, a partir do dia 03 de abril de 2017; conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora: **Terezinha Liber Cordova**, a partir do dia 13 de fevereiro de 2017; conceder 2 dias de Licença Prêmio a servidora: **Vanderlei Pagno Haach**, a partir do dia 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2845, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Cria Programa para construção de unidades habitacionais Minha Casa, Minha Vida – Entidades - FDS e da outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 958/2013, que autorizou a doação de terrenos do Município para beneficiários do programa de construção de casas populares;

Considerando que a única entidade habilitada junto ao Ministério das Cidades para operacionalização do programa é a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CONSSOL;

Considerando que referida entidade já realizou Assembleia no Município e possui os dados necessários para implementação do programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, a qual poderá firmar convênio com a entidade CONSSOL – SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA –, OSCIP com o CNPJ nº 06814309/0001-00, com sede na Rua Dom Aquino, 1789, Ed. Três Irmãos, 5º andar, sala 57, centro, Campo Grande – Capital, para implementação do programa.

Art. 2º. Os critérios para escolha dos beneficiários das unidades habitacionais, serão submetidos a triagem, estudos sociais, cadastramentos, segundo critérios estabelecidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, visando à contratação de empresa especializada em confecção de grade ferro e portão para a Quadra Esportiva do Bairro Esperança, em atendimento a Secretaria de Cultura e Esportes.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **25 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de abril de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 239/2017

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **S.A.H.S.I – Serviços de Anestesia Santa Isabel S/S**, conforme parecer exarado no Processo nº. 001/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Orlando & França Ltda**, conforme parecer exarado no Processo nº. 002/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Fernanda Souza Miranda Eireli ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 003/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Álvaro Melandes Neves da Paz ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 004/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Paulo Roberto Dias Batista e Cia Ltda ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 005/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **SEMOC - Sociedade Médica Odontológica Ltda**, conforme parecer exarado no Processo nº. 006/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **VCB Serviços Médicos Eireli ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 007/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Clínica Médica Rodrigues e Rodrigues Ltda**, conforme parecer exarado no Processo nº. 008/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **IMGO – Instituto de Molestias Ginecológicas Obstétricas S/C LTDA - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 009/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Sebastião Pereira Pinta & CIA Ltda - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 010/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Breschi Serviços Médicos Ltda - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 011/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JP Serviços em Saúde Ltda - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 012/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Elder Rocha Lemos - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 013/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Elder Rocha Lemos - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 013/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Transmed Ltda - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 014/17.

Chapadão do Sul - MS, 27 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **RGS Atendimentos Médicos Eireli - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº. 015/17.

Chapadão do Sul - MS, 22 de fevereiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Clínica Creare LTDA - EPP**, conforme parecer exarado no Processo nº. 016/17.

Chapadão do Sul - MS, 17 de março de 2017.

João Roque Buzoli
Prefeito em exercício



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Clínica Médica Rodrigues Da Cunha Ltda**, conforme parecer exarado no Processo nº. 017/17.

Chapadão do Sul - MS, 17 de março de 2017.

João Roque Buzoli
Prefeito em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Objetivo e finalidade: aquisição de aparelho para Glicoteste e fitas para teste de glicose, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** CNPJ 11.352.270/0001-88, no valor total de R\$ 70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Chapadão do Sul/MS, em 10 de abril de 2017.

CINTIA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria 239/2017

NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

- **NOTIFICAÇÃO 464/2017 – QUADRA C-51, LOTE 01 – RUA CASSILÂNDIA, Nº 1480, BAIRRO SUCUPIRA.**
-
- **NOTIFICAÇÃO 423/2017 - QUADRA C-65, LOTE 07 – AVENIDA MATO GROSSO DO SUL, Nº 1299, BAIRRO SUCUPIRA.**
-
- **NOTIFICAÇÃO 465/2017 – QUADRA C-51, LOTE 14 – AVENIDA MATO GROSSO DO SUL, Nº 1001, BAIRRO SUCUPIRA.**
-
- **NOTIFICAÇÃO 463/2017 – QUADRA C-51, LOTE 08 – RUA PARÁ, Nº 551, BAIRRO SUCUPIRA.**
-
- **NOTIFICAÇÃO: 270/2017 – QUADRA 13, LOTE 11 - RUA DOS CANÁRIOS, Nº 50, BAIRRO ESPLANADA.**
-
- **NOTIFICAÇÃO 393/2017 – QUADRA 4, LOTE 13 – RUA DOS PASSÁROS, Nº 83, BAIRRO ESPLANADA.**
-
- **NOTIFICAÇÃO 394/2017 – QUADRA 29, LOTE 6 – RUA MARACANÃ, Nº 360, ESPLANADA.**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo III, Higiene das Edificações e Terrenos, Artigo 95, As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego. À salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Paragrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Artigo 100. §1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de **quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no diário oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

Artigo 101. §2º. Fica proibido a execução de queimadas para limpeza de terrenos na área urbana, sob pena de multa de 500 UFM's, aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Sem mais;

Chapadão do Sul/MS 10 de Abril de 2017.

Adalberto L. Andrade Cantarino
Fiscal de Posturas
Mat. 1130

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I-** ...
- II-** Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III-** ...
- IV-** ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletor de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Ficam os proprietários de imóveis relacionados abaixo, notificados a providenciarem a regularização quanto ao despejo de água servida com prazo de sete dias corridos a contar da publicação desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação resulta em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Not. 589/2017: cad. 9261- Quadra 12, lote 03. Rua P11, nº 311- Bairro Planalto.
Not. 584/2017: cad. 3936- Quadra 0N-14, lote 19. Avenida E, nº 264- Bairro Esperança.
Not. 580/2017: cad. 3679- Quadra 0I- 09, lote 03. Rua D, nº 387- Bairro Esperança.
Not. 581/2017: Cad. 3905- Quadra 0M- 13, lote 22. Avenida E, nº 346 - Bairro Esperança.
Not. 583/2017: Cad. 3935- Quadra 0N-14, lote 18. Avenida E, nº 276- Bairro Esperança.
Not. 586/2017: Cad. 9128- Quadra 08, lote 07. Avenida E, nº 459- Bairro Esperança.
Not. 587/2017: cad. 8964- Quadra 01, lote 09, Rua P04, nº 183- Bairro Planalto.
Not. 588/2017: cad. 9522- Quadra 021, lote 03. Avenida P13, nº 169 - Bairro Planalto.
Not. 590/2017: cad. 9241- Quadra 011, lote 18. Rua G, nº 525 - Bairro Planalto.
Not. 591/2017: cad. 9215- Quadra 010, lote 26. Rua P10, nº 238 - Bairro Planalto.
Not. 592/2017: cad. 3858- Quadra 0L-12, lote 09. Rua A, nº 301 - Bairro Esperança.

Not. 593/2017: cad. 2942- Quadra 0D-02, lote 17. Avenida Goiás, nº 795 - Bairro Espatódia.

Sem mais;

Chapadão do Sul, 10 de abril de 2017.

Francine M. Tebalto
Francine M. Tebalto
Mat. 2050
Fiscal e Posturas

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

NOT 594/2017

Cad. 8687- Quadra 0M-28, Lote 24, Rua Tramandaí, nº 47 – Bairro Flamboyant

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo III, Higiene das Edificações e Terrenos, Artigo 95, As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego. À salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Artigo 100. §1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de **quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no diário oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Artigo 101. §2º. Fica proibido a execução de queimadas para limpeza de terrenos na área urbana, sob pena de multa de 500 UFM's, aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Sem mais;

Chapadão do Sul, 10 de abril de 2017.

Francine Teixeira
Francine M. Teixeira
Má: 2050
Fiscal e Posturas

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2017

Chapadão do Sul/MS, 07 de abril de 2017.

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Krug, inscrito no CPF nº 250.233.811-53 e RG nº 002071 SSP/MS, doravante denominado Concedente e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ sob o nº 37.541.513/0001-10, representado pelo Sr. Daniel da Silva Rovani, inscrito no CPF sob o nº 480.558.401-72 e RG nº 535.033 SSP/GO, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o Serviço de acolhimento emergencial para pessoas em situações/trajetórias de rua.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2017, no período de 03 de abril a 03 de maio de 2017.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0105-2156 – Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS

João Carlos Krug

Prefeito Municipal - Concedente

ASSOCIAÇÃO EBENÉZER

Daniel da Silva Rovani

Presidente - Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2017

Chapadão do Sul/MS, 10 de abril de 2017.

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Krug, inscrito no CPF nº 250.233.811-53 e RG nº 002071 SSP/MS, doravante denominado Concedente e de outro lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ sob o nº 37.541.737/0001-21, representado pelo Sr. Salvador Divino de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 357.301.371-68 e RG nº 340.365 SSP/MS, doravante denominada Conveniente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o **Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município por meios de políticas, aperfeiçoamento, custeio de despesas referente às ações de patrulhamento, salvamento e a investigação policial, incluindo aumento de policiamento ostensivo, pessoal e material de expediente em atendimento ao Município de Chapadão do Sul.**

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2017, no período de 10 de abril a 31 de dezembro de 2017.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 300.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.65.01 – Secretaria Municipal de Segurança

06.182.0110-2004 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

3.3.50.41.00 Contribuições

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS

João Carlos Krug

Prefeito Municipal - Concedente

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL

Salvador Divino de Araújo

Presidente - Conveniente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | N° 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Av. Seis, 609, Centro – Fone: (67)3562-1385/3648
email: educação@chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO/SEMED N° 003/2017, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre os Quadros Curriculares a serem operacionalizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir de 2017 e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul,

RESOLVE:

Art. 1° - Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° - Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada uma das etapas da educação básica.

Art. 3° A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:

- I. Éticos;
- II. Políticos;
- III. Estéticos;

Art. 4° - A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que:

I. a jornada diária da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é de no mínimo 4 (quatro) horas-aulas;

Parágrafo único. Na jornada diária não é computado o tempo destinado ao recreio.

II. a jornada do docente, correspondente a 20 (vinte) horas-aulas semanais, sendo 13,3 horas-aulas em sala de aula e 6,66 horas-aula em atividades de planejamento e estudos;

§ 1° - Sendo as aulas de 50 minutos, os docentes terão 16 horas-aulas em regência de sala, 04 horas-aulas em atividades de planejamento e estudos e 04 horas-aulas em local de livre escolha, para estudo e/ou convocações da Secretaria de Educação.

§ 2° - Nos Componentes Curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia), de 6° (sexto) ao 9° (nono) ano os docentes terão 15 horas-aulas em regência de sala, 04 horas-aulas em atividades de planejamento e estudos, 04 horas-aulas em local de livre escolha, para estudo e/ou convocações da Secretaria de Educação e 01 hora-aula para desenvolver Projetos sugeridos pela Secretaria de Educação.

Art. 5° - Os componentes curriculares da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos), de que tratam o Anexo II são assim organizados:

- I. Linguagens:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | |
|---|--|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Av. Seis, 609, Centro – Fone: (67)3562-1385/3648 email: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br</p> |
|---|--|

- a. Linguagem Oral e Escrita;
 - b. Artes Visuais;
 - c. Movimento;
 - d. Atividade Interativa.
- II. Raciocínio Lógico – Matemático;
- III. Natureza e Sociedade;
- Art. 6º - Os componentes curriculares da Educação Infantil – Pré Escola (4 e 5 anos), de que trata o Anexo II desta Resolução, em relação às 3 (três) áreas de conhecimento, são assim organizados:
- I. Linguagens:
 - a. Linguagem Oral e Escrita;
 - b. Artes Visuais;
 - c. Movimento;
 - d. Atividade Interativa;
 - e. Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
 - II. Raciocínio Lógico – Matemático;
 - III. Natureza e Sociedade;
- Art. 7º - Os componentes curriculares do Ensino Fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são assim organizados:
- I – Ciências da Natureza:
 - a) Ciências da Natureza;
 - b) Meio Ambiente
 - II – Matemática:
 - a) Matemática;
 - III – Ciências Humanas:
 - a) História;
 - b) Geografia;
 - IV – Linguagens:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Arte;
 - c) Educação Física;
 - d) Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
 - e) Música.
 - V – Ensino Religioso
- Art. 8º - Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.
- Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.
- Art. 9º - O horário escolar semanal da unidade escolar deve obedecer à seguinte organização:
- I. Educação Infantil - creche



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Av. Seis, 609, Centro – Fone: (67)3562-1385/3648
email: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br

- a) 16 (dezesesseis) horas-aulas para o Professor Regente (Linguagem Oral e Escrita, Raciocínio Lógico - Matemático, Natureza e Sociedade e Artes Visuais);
b) 04 (quatro) horas-aulas para Movimento;
c) 05 (cinco) horas-aulas para Atividade Interativa.

II. Educação Infantil – pré-escola

- a) 16 (dezesesseis) horas-aulas para o Professor Regente (Linguagem Oral e Escrita, Raciocínio Lógico – Matemático, Natureza e Sociedade);
b) 09 (nove) horas-aulas para os professores que ministram os componentes curriculares de Artes Visuais, Atividade Interativa, Movimento, Língua Estrangeira Moderna – Inglês;

III. Ensino Fundamental - Anos iniciais:

a) Professor Regente **1º ao 3º ano** - (16 horas-aulas = 06 horas-aulas de Ling. Portuguesa// 05 horas-aulas de Matemática// 02 horas-aulas de História//02 horas-aulas de Geografia//01 hora-aula de Meio Ambiente.)

b) Professor Regente **4º ano** - (16 horas-aulas = 06 horas-aulas de Ling. Portuguesa// 05 horas-aulas de Matemática// 02 horas-aulas de História//02 horas-aulas de Geografia//01 hora-aula de Meio Ambiente.)

c) Professor Regente **5º ano** – Lotação em Regente I ou II

1. **Regente I** (trabalha em duas salas de 5º ano) - 16 horas-aulas = 06 horas-aulas de Ling. Portuguesa//01 hora-aula de Meio Ambiente//02 horas-aulas de Geografia (em uma sala)

2. **Regente II** (trabalha em duas salas de 5º ano) - 16 horas-aulas = 05 horas-aulas de Matemática// 03 horas-aulas de Ciências da Natureza;

d) 09 (nove) horas-aulas para os professores que ministram os componentes curriculares de História, Geografia, Arte, Música, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês;

IV. Ensino Fundamental - Anos finais:

a) 05 (cinco) horas-aulas diárias, durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, num determinado dia da semana, cumprirá 6 (seis) horas-aulas.

Art. 10 - A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, no componente curricular de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com, no mínimo, 20 (vinte) estudantes.

Art. 11 – Esta proposta curricular poderá sofrer mudanças a partir das mudanças propostas na nova Base Nacional Comum,

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua assinatura e divulgação.

Guerino Perius
Port. nº 004/2017
Secretario Municipal de Educação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | N° 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Av. Seis, 609, Centro – Fone: (67)3562-1385/3648
email: educação@chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I da Resolução/SEMED n.003/2017, de 1° de fevereiro de 2017.

Quadro Curricular – Ensino Fundamental

Ano: a partir de 2017.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 204 (duzentos e quatro) dias.
Aplicação: zona urbana e zona rural

| | Áreas de conhecimento | Componentes Curriculares | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
|---|------------------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Base Nacional Comum e Parte Diversificada | Ciências da Natureza | Natureza e Sociedade | 02 | 02 | 02 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | | Meio Ambiente | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | - | - | - | - |
| | Matemática | Matemática | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Ciências Humanas | História | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | | Geografia | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 03 | 03 | 03 | 03 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | | Arte | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Educação Física | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Língua Est. Mod. Inglês | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Música | 01 | 01 | 01 | - | - | - | - | - | - |
| | Ensino Religioso | - | - | - | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| | Total Semanal em horas/aulas | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 26 | 26 | 26 | 26 | |
| | Total Anual em horas/aulas | 1020 | 1020 | 1020 | 1020 | 1020 | 1060 | 1060 | 1060 | 1060 | |
| | Total Anual em horas | 850 | 850 | 850 | 850 | 850 | 884 | 884 | 884 | 884 | |

Guernio Perius
Port. n° 004/2017
Secretario Municipal de Educação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | N° 1.548 |

Segunda-feira | 10 de Abril de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Av. Seis, 609, Centro – Fone: (67)3562-1385/3648
email: educação@chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo II da Resolução/SEMED n.003/2017, de 1° de fevereiro de 2017.

Quadro Curricular – Educação Infantil

Ano: a partir de 2017.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 204 (duzentos e quatro) dias.
Aplicação: zona urbana e zona rural

| | Áreas de conhecimento | Componente Curricular | Creche | Pré-escola |
|---|------------------------------|-------------------------------|--------|------------|
| Base Nacional Comum e Parte Diversificada | Linguagens | a. Linguagem oral e escrita | 06 | 06 |
| | | b. Artes Visuais | 02 | 02 |
| | | c. Movimento | 04 | 03 |
| | | d. Atividade Interativa | 05 | 02 |
| | | e. Língua Est. Moderna Inglês | - | 02 |
| | Raciocínio Lógico Matemático | Raciocínio Lógico Matemático | 05 | 05 |
| | Natureza e Sociedade | Natureza e Sociedade | 03 | 05 |
| | Total semanal em horas/aulas | | 25 | 25 |
| | Total anual em horas/aulas | | 1020 | 1020 |
| | Total anual em horas | | 850 | 850 |

Observações:

- 1- Educação Infantil – Creche: 16 horas/aulas para o professor regente (Linguagem Oral e Escrita, Raciocínio Lógico Matemático, Natureza e Sociedade e Arte)
- 2- Educação Infantil – Pré-escola: 16 horas/aulas para o professor regente (Linguagem Oral e Escrita, Raciocínio Lógico Matemático, Natureza e Sociedade)

Guerino Perius
Port. n° 004/2017
Secretario Municipal de Educação